

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se
Publique - se
O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. mo Sr.º Presidente da Assembleia da República

O Secretário de Estado dos Transportes do XIX Governo Constitucional tentou impor, através do Despacho 8946-A/2015, de 10 de agosto de 2015, um conjunto de perdões e benefícios que lesariam o Estado em cerca de 20 milhões de euros e beneficiariam nesse montante dois operadores rodoviários privados ligados à multinacional alemã DB (a Arriva e a Barraqueiro).

Recordamos que essa operação ocorreria, no essencial, por um perdão de cerca de 18 milhões de euros de compensações indevidamente recebidas em 2012 e 2013, e por uma alteração nas regras de apuramento das compensações que beneficiaria os operadores privados em cerca de dois milhões de euros. E recordamos ainda que este perdão se soma ao perdão oferecido em 2013 aos valores indevidamente recebidos por esses operadores até 2012, contrariando diversas recomendações do próprio Tribunal de Contas sobre a distribuição das receitas do passe social intermodal.

Logo na altura essa decisão foi objeto de denúncia, mas o governo de então recusou-se a esclarecer as dúvidas levantadas ao Despacho e recusou-se a alterar os dois pontos do mesmo que suscitaram a acusação de oferta de 20 milhões de euros aos referidos grupos capitalistas.

Sabemos que foi solicitada à Inspeção-Geral de Finanças (IGF) a verificação sucessiva do Despacho 8946-A/2015, de 10 de agosto, não sendo, no entanto, do conhecimento público os resultados dessa diligência.

Como logo na altura alertámos, este Despacho, além das implicações que tem na mobilidade na Área Metropolitana de Lisboa, tem a consequência de transferir para o Grupo Barraqueiro um valor superior ao que este aceitou «pagar» pela compra da TAP, o que agrava os contornos de todo este processo, contornos que necessitam, a bem do Estado de Direito Democrático, de ser tornados transparentes, sujeitos ao controlo dos trabalhadores e do povo e revertidos.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do Artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e em aplicação da alínea d), do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, perguntamos ao Governo o seguinte:

1. Confirma-se que a IGF procedeu à verificação sucessiva do Despacho 8946-A/2015, de 10 de agosto? Se sim, já existem conclusões apuradas? Qual o seu teor? Solicitamos que o Relatório nos possa ser facultado.

2. Que medidas pretende adotar o Governo no sentido de revogar os dois pontos polémicos do despacho?

Palácio de São Bento, quarta-feira, 9 de Dezembro de 2015

Deputado(a)s

BRUNO DIAS(PCP)